

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 22

LEIA-SE:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
4.11	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO. PROCEDÊNCIA/PAÍS: BRASIL	UNID	57	R\$ 561,66	R\$ 32.014,62

- Do valor total do lote 05, constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital:

ONDE SE LÊ:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5.1	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA inclui PARAFUSOS.	UNID	135	R\$ 1.096,39	R\$ 148.012,65
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 140.012,65

LEIA-SE:

LOTE 04 – COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5.1	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA inclui PARAFUSOS.	UNID	135	R\$ 1.096,39	R\$ 148.012,65
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 148.012,65

Oportuno informar que os valores finais dos lotes 04 e 05 permanecem inalterados, não havendo modificação no valor global da licitação, uma vez que a soma fora realizada com todos os valores totais dos itens de forma correta. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 06 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEUMA Nº 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Regulamenta o Decreto Municipal nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a desburocratização e eficiência dos procedimentos administrativos referentes a documentação, atendimento, licenciamentos, autorizações, declarações, certidões, permissões e concessões de natureza urbana e ambiental, na forma que indica, e revoga o Decreto nº 10.096 de 28 de maio de 1997, e o Decreto nº 10.310 de 01 de junho de 1998, suas modificações posteriores, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a implantação no ano de 2015, do Programa Fortaleza Online, sistema em web que busca o compartilhamento de responsabilidades, permitindo a emissão eletrônica de licenças, alvarás, autorizações, declarações, certificados e consultas prévias concedidos pela prefeitura de Fortaleza. CONSIDERANDO a política de desburocratização dos serviços públicos prestados por esta

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. CONSIDERANDO a necessidade da simplificação do checklist exigido para a emissão de Autorizações, Licenças e demais serviços, mesmo nos processos físicos que tramitam nesta Secretaria. RESOLVE determinar a documentação necessária para os procedimentos atribuídos a esta Secretaria: Art. 1º - A Certidão de Correção de Endereço e Número, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento Geral Padronizado, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a) Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b) RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Art. 2º - A solicitação de Autorização de Evento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Autorização de Evento, contendo: a. Número do CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Autorização do espaço público emitido pela Secretaria Regional correspondente, quando em espaço público; IV. Memorial descritivo do evento (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente), contendo: a. Planta de situação com a indicação das características do evento; b. Laudo técnico do impacto do ruído, quando houver utilização de Equipamentos Sonoros; c. Caracterização de Publicidade e Propaganda, quando houver Publicidade Provisória; d. Destinação dos resíduos sólidos gerados pelo evento. V. Declaração do(s) estabelecimento(s) do entorno do local do evento, informando que estão de acordo com a realização do evento; VI. Autorização do órgão de trânsito responsável pela(s) via(s) a serem interditada(s) - municipal, estadual ou federal, quando houver interdição de via; VII. Declaração de entrega de documentos para Evento de Massa (evento de médio e grande porte) emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, quando necessária autorização do órgão; VIII. Manifestação de apoio da capitania dos portos, quando utilizar fogos de artifício; IX. Manifestação de apoio / Protocolo Corpo

de Bombeiros do Ceará; X. Manifestação de apoio da Polícia Militar do Ceará, quando em espaço público; XI. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos. Parágrafo Único - A solicitação da Autorização de Evento, quando em espaço público ou equipamento público, deverá ser solicitada em até 15 dias antes da data da realização do evento, sob pena de indeferimento da solicitação. Art. 3º - Quando necessária à análise física da Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional para Atividades, esta deverá ser solicitada por meio de processo físico protocolado na SEUMA, instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente à Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades contendo: a. Termo de ciência e responsabilidade; b. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Número da Consulta FOR ou CEP). II. CPF (Número do documento), se Pessoa Física ou CNPJ (Número de inscrição), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), CPF do Representante Legal (Número do documento) ou Estatuto Societário com última Ata ou Ato de Criação do Órgão Público, se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Alvará de Construção ou Habite-se (cópias simples) se o imóvel estiver localizado no Macrozoneamento Ambiental; IV. Memorial descritivo da atividade quando classificado como projeto especial. Art. 4º - A solicitação de Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades das atividades inadequadas ao local em que estão instaladas, mas que são exercidas no local da Consulta antes de 11 de agosto de 2017, data da publicação da Lei nº 236/2017, poderá ser expedida por meio do Atendimento Expresso de Adequabilidade, devendo ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios (cópia simples): I. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades; II. CNPJ da empresa ou documento que comprove que as atividades eram exercidas no local antes de 11 de agosto de 2017; III. CPF dos Responsáveis: Responsável Legal e Responsável por Procuração (se for o caso); IV. Procuração, quando o requerente for o responsável por procuração. Parágrafo Único - Após análise realizada, o requerente deverá assinar 2 (duas) vias do Termo de Responsabilidade e aguardar até 5 (cinco) dias úteis para que a Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades seja deferida no sistema. Art. 5º - A solicitação de Alvará de Funcionamento, bem como a sua Alteração deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Podendo ser realizada durante a solicitação desse serviço); II. Requerimento referente a Alvará de Funcionamento contendo: a. Número do CPF dos Responsáveis: Responsável Legal e Responsável por Procuração (se for o caso); b. Número de inscrição do CNPJ do estabelecimento, quando Pessoa Jurídica; c. Número do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde, quando não isento; III. Licença Ambiental, quando não isento (Para os casos em que a Licença Ambiental foi emitida pelo Fortaleza Online, basta informar o número); IV. Contrato Social com último Aditivo (quando houver) ou Certidão de Microempreendedor Individual (MEI); V. Contrato de Locação com cláusula especificando a finalidade do uso do imóvel, quando imóvel alugado; VI. Procuração, quando o requerente for o responsável por procuração; VII. Declaração do proprietário ou do inquilino, quando atividade exercida em residência multifamiliar (condomínio de apartamentos ou de casas); VIII. Declaração do Coworking/Escritório Virtual, quando a atividade exercida em Coworking/Escritório virtual não pertencer ao grupo Prestação de Serviços – PS. IX. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará, quando se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações: a. Área Construída do estabelecimento superior a 750m²; b. Houver espaço para reunião com capacidade superior a 100 pessoas; c. Imóvel de uso não residencial acima de 2 pavimentos; d. Pelo menos uma das atividades exercidas no local pertencer ao grupo de atividades de risco de acordo com a normativa do Corpo de Bombeiros. Parágrafo Único - O Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST não é condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento. Art. 6º - A Renovação do

Alvará de Funcionamento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Número do Alvará de Funcionamento a ser renovado; II. Número do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou de Saúde, quando não isento; III. Licença Ambiental, quando não isento (Para os casos em que a Licença Ambiental foi emitida pelo Fortaleza Online, basta informar o número); IV. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, quando exigido por legislação específica; V. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração). Art. 7º - A solicitação de Licença de Publicidade e Propaganda, bem como sua Alteração, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Licença de Publicidade contendo: a. Número da Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Podendo ser realizada durante a solicitação desse serviço); b. Número do CPF dos Responsáveis: Responsável Legal, Responsável por Procuração (se for o caso) e Responsável Técnico (quando necessário); c. Número de inscrição do CNPJ do estabelecimento; II. Contrato Social com último Aditivo (quando houver) ou Certidão de Microempreendedor Individual (MEI); III. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração); IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando enquadrado em pelo menos uma das situações: a. Quando anúncio do tipo Placa com área de exposição acima de 2 m²; b. Quando anúncio luminoso/iluminado com área de exposição acima de 2m²; c. Quando anúncio do tipo letreiro com área de exposição superior a 8m². V. Declaração do Shopping / Centro Comercial, quando instalado em shopping / centro comercial; VI. Autorização do órgão responsável pelo tombamento (SECULTFOR, SECULT ou IPHAN), quando bem tombado. Art. 8º - A solicitação de Renovação da Licença de Publicidade e Propaganda deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Número da Licença de Publicidade a ser renovada; II. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração); III. Declaração do Shopping / Centro Comercial, quando instalado em shopping / centro comercial; IV. Autorização do órgão responsável pelo tombamento (SECULTFOR, SECULT ou IPHAN), quando bem tombado. Art. 9º - A solicitação de Autorização para Propaganda Volante e Renovação, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização para Propaganda Volante contendo: a. Número CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica (cópia simples); III. Certificado de Conclusão de Curso de Educação Ambiental e Cidadania; IV. Cópia do documento do veículo. Art. 10 - A solicitação de Autorização Especial de Utilização Sonora, bem como sua Alteração, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Autorização Especial de Utilização Sonora contendo: a. Número da Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades (Podendo ser realizada durante a solicitação desse serviço); b. Número do CPF dos Responsáveis: Responsável Legal, Responsável por Procuração (se for o caso) e Responsável Técnico; c. Número de inscrição do CNPJ do estabelecimento; d. Número do Alvará de Funcionamento, quando a Consulta de Adequabilidade tiver resultado "inadequado", "processo físico" ou "projeto especial". II. Contrato Social com último Aditivo (quando houver) ou Certidão de Microempreendedor Individual (MEI); III. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração); IV. Laudo Técnico, conforme Termo de Referência; VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (Laudo Técnico-meio ambiente; Estudo de Impacto de Vizinhança; Levantamento Audiométrico para Verificação do Ruído gerado); Art. 11 - A solicitação de Renovação da Autorização Especial de Utilização Sonora deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Número da Autorização Especial de Utilização Sonora a ser renovada; II. Procuração (Quando o requerente for o responsável por procuração). Art. 12 - A Autorização de Execução de Infraestrutura de Reloteamento, deverá ser instruída com os

seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do processo da 1ª Análise de Orientação Prévia – AOP2; c. Número do processo da Nova Análise de Orientação Prévia – AOP2; d. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Número do Plano) atualizado; e. Licença Ambiental atualizada (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); f. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV - 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, aprovado na 1ª Autorização de Execução de Infraestrutura; V. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento alterado, atendendo as diretrizes do projeto aprovado pela Nova Análise de Orientação Prévia (A.O.P.) com assinatura do projetista; VI. Memorial Descritivo aprovado na 1ª Autorização de Execução de Infraestrutura; VII. Memorial Descritivo alterado e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável; VIII. 1 (um) jogo do Projeto de Drenagem atualizado e aprovado pela SEINF; IX. Viabilidade Técnica atualizada (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário atualizado, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; X. Viabilidade Técnica da Concessionária de Energia atualizada; XI. Plano de arborização e cronograma de execução, conforme Art. 17 da Lei nº 236/2017 e Manual de Arborização do Município; XII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais (Parcelamento, Drenagem, Execução, Hidrossanitário, Elétrico e Plano de Arborização). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 4 (quatro) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 13 - A Autorização de Execução de Infraestrutura de Loteamento, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do processo da Análise de Orientação Prévia – AOP2; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Nº do Plano); d. Licença Ambiental (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, atendendo as diretrizes do projeto aprovado pela Análise de Orientação Prévia (A.O.P.) com assinatura do projetista; V. Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assinado pelo proprietário e pelo profissional responsável; VI. 1 (um) jogo do Projeto de Drenagem aprovado pela SEINF; VII. Viabilidade Técnica (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; VIII. Viabilidade Técnica da Concessionária de Energia; IX. Plano de arborização, conforme Art. 17 da Lei nº 236/2017 e Manual de Arborização do Município; X. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais (Parcelamento, Drenagem, Execução, Hidrossanitário, Elétrico e Plano de Arborização). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 4 (quatro) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 14. O Aproveito definitivo de Loteamento ou de Reloteamento, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário; II. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica; III. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; IV. 01 (um) jogo do Projeto do Parcelamento, aprovado na Autorização de Execução de Infraestrutura; V. Memorial Descritivo aprovado na Autorização de Execução de Infraestrutura; VI. Declaração de execução das obras conforme projeto aprovado, com assinatura do proprietário e do responsável técnico pela execução da obra; VII. Rela-

tório Fotográfico das obras concluídas; VIII. Relatório de implantação do Plano de Arborização, conforme cronograma aprovado; IX. Documento de cumprimento das condicionantes ambientais, se o licenciamento ambiental for emitido por outro órgão; X. Documento de Recebimento/Aprovação da infraestrutura hidrossanitária implantada, emitido pela Concessionária de Água e Esgoto; XI. Documento de Recebimento/Aprovação das obras de drenagem executadas, emitido pela SEINF; XII. Documento de Recebimento/Aprovação da infraestrutura elétrica, emitido pela Concessionária de Energia. Art. 15 - O Desdobro, Fracionamento e Remembramento de Lotes, deverão ser instruídos com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se pessoa jurídica. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada); IV. 1 (um) jogo (no mínimo) da planta de desdobro ou remembramento; V. 1 (um) jogo (no mínimo) do Memorial Descritivo do desdobro ou remembramento com assinatura do responsável técnico; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pelo projeto de desdobro ou remembramento. Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto e do Memorial contendo a assinatura do projetista. Art. 16 - A Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil - Processo Físico, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Consulta de Adequabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal, incluindo o número do RG e CPF ou CNPJ do requerente; II. Consulta de Adequabilidade para Alvará de Construção, assinada pelo Responsável Legal; III. Planta de localização e situação do imóvel (com especificação da área que se pretende construir); IV. Se imóvel estiver localizado no Macrozoneamento Ambiental ou nas Zonas de Interesse Social (ZEIS 1, 2 ou 3), Registro do Imóvel (Matrícula atualizada). Art. 17. O Alinhamento, deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Parcelamento, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Número do RG e CPF ou Número CNPJ. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples; IV. Levantamento Topográfico; V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional Técnico responsável pelo levantamento topográfico. Art. 18. A emissão do Alvará de Construção, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo no sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia – AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, será necessário apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao Habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se necessário, conforme regulamentação do Decretal/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VI. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de projeto emitido junto ao

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VII. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VIII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo/ Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto Arquitetônico contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução; Art. 19. A Renovação de Alvará de Construção, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção; a. Número Licença Ambiental ou Isenção válida (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); VI. Alvará de Construção (original); VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, aprovado pela PMF. Art. 20. O Alvará de Ampliação/ Alteração Durante a Obra deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/Construção; II. Alvará de Construção (original); III. 1 (um) jogo do Projeto Arquitetônico (aprovado pela PMF) que se pretende alterar, com assinatura do responsável pelo projetista arquitetônico e pela execução da obra; IV. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico que sofreu alterações, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; V. Memorial descritivo das alterações do projeto; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção); VII. Se a ampliação/alteração durante a obra modificar itens analisados na AOP, na Licença Ambiental, no PGRCC, no RIST, no DECEA/COMAR, na Autorização do Órgão de Salvaguarda do Patrimônio Histórico ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, as licenças deverão ser apresentadas com as respectivas retificações. Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 21. O Alvará de Ampliação/Reforma deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo no Sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia - AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged); e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; A retificação da matrícula poderá ser realizada posteriormente à emissão do alvará, ficando assim condicionada ao habite-se; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional - Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VI. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan). VII. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto

emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VIII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, contendo a planta demolir/construir com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 22. A autorização de Retrofit deverá ser instruído com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/ Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil - independente do resultado (Número da Consulta ou Número do Processo no Sistema Dataged) ou Análise de Orientação Prévia - AOP; c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo Dataged) - Se inserido em Zoneamento Ambiental; e. RG e CPF se Pessoa Física ou CNPJ (Número). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Documento que comprove que a edificação existe há 10 (dez) anos (Matrícula, IPTU ou licenciamento anterior); VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional - Comar (Portaria Nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico (Se modificar a altura da edificação); VII. Se o imóvel estiver situado em Zona Especial de Preservação do Patrimônio Paisagístico, Histórico, Cultural e Arqueológico - ZEPH, apresentar Autorização do Órgão que possui a salvaguarda do bem (Secultfor, SecultCe ou Iphan); VIII. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; IX. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do responsável pela execução da obra; X. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais envolvidos (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 23. A emissão de Regularização de Edificações, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/ Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo); c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC (Número do Plano) Se a obra ainda estiver em andamento; d. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo); e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando houver mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens - PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/

Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria nº 957CG3, de 09 de julho de 2015 ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção; IX - Se enquadrado na Lei nº 9913 de 16 de julho de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 13.616 de 23 de junho de 2015 ou lei que venha a substituir, apresentar Certificado de Inspeção Predial – CIP. Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução; Art. 24. A emissão Reconstrução, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo); c. Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC (Número do Plano); d. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo); e. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente; II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria nº 957CG3, de 09 de julho de 2015, ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII. Planta contendo o demonstrativo da ocupação anterior e documento comprobatório da área construída (Matrícula, IPTU ou Licenciamento Anterior); IX. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção). Parágrafo Único - Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução; Art. 25. A Autenticação de Plantas e Projetos (apenas para processos físicos), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto / Construção; II. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Projeto Aprovado pela PMF; IV. Projeto a ser autenticado. Art. 26. A emissão Regularização de Obra Construída, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Edificações, devidamente preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto/ Construção, incluindo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo); c. Licença Ambiental de Regularização ou Isenção (Número da Licença ou Número do Processo); d. RG e CPF, se Pessoa Física ou CNPJ, se Pessoa Jurídica do Requerente. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples. Quando mais de uma Matrícula, apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel; IV. Quando enquadrado como Polo Gerador de Viagens – PGV, apresentar Relatório de Impacto

no Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela AMC; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Aprovação de Projeto emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Se necessário, conforme regulamentação do Decea/Comando Aéreo Regional – Comar (Portaria nº 957CG3, de 09 de julho de 2015, ou legislação vigente), apresentar autorização do Comar e Responsabilidade Técnica do Projeto Acústico; VII. 1 (um) jogo (no mínimo) do Projeto Arquitetônico, com assinatura do responsável pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável pela execução; VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais (Projeto Arquitetônico/ Hidrossanitário/ Cálculo e Construção); Parágrafo Único. Ao final da análise, será solicitado a apresentação de 3 (três) vias do Projeto contendo as assinaturas do projetista e do responsável pela execução. Art. 27. A Substituição de Responsabilidade Técnica, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente a Documentação, devidamente preenchido e assinado, contendo: a. RG e CPF, se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (número no requerimento). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; III. Documento comprobatório da Retirada da Responsabilidade Técnica da obra junto ao respectivo Conselho do profissional (CREA/CAU); IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do novo Profissional; V. Licença original emitida nesta Secretaria a ser substituída a responsabilidade técnica. Art. 28. A emissão do Certificado de Inspeção Predial, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), se Pessoa Jurídica; II. Documento comprobatório da idade do imóvel, que pode ser: a. Habite-se ou; b. Alvará de Construção ou; c. Matrícula do imóvel com a averbação da edificação ou; d. IPTU ou; e. Laudo Técnico de estudo da idade da edificação. III. Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos, conforme ABNT correspondente; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas Conclusivos; V. Se enquadrado na Lei Estadual nº 13.556/2004, apresentar Certificado de Conformidade emitido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; VI. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando que a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança; VII. Se os Laudos Técnicos indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos: a. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela execução das obras; b. Isenção ou Licença para execução de obras de reformas ou reparos; c. Declaração firmada pelo responsável do imóvel e pelos responsáveis técnicos, atestando a conclusão das obras, e que com estas a edificação se encontra em condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança. Art. 29. A Declaração de Concessão de Prazo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. RG e CPF (cópia simples), se Pessoa Física ou CNPJ (cópia simples), se Pessoa Jurídica; II. Documento comprobatório da idade do imóvel, que pode ser: a. Habite-se ou; b. Alvará de Construção ou; c. Matrícula do imóvel com a averbação da edificação; d. IPTU ou; e. Laudo Técnico de estudo da idade da edificação. III. Laudos de Vistorias Técnicas indicarem a necessidade de obras de reforma ou reparos, conforme ABNT correspondente; IV. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais responsáveis pelos Laudos de Vistorias Técnicas e do profissional responsável pelas obras de reforma ou reparo. Art. 30. A emissão do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do Alvará de Construção; d. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa

Jurídica; II. Ato declaratório ou matrícula com memorial descritivo conforme modelo disponibilizado; III. Declaração de doação de arborização; IV. Declaração firmada pelo responsável do imóvel, pelos projetistas e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará se atividade Residencial. Para outras atividades, será solicitado no Alvará de Funcionamento conforme art. 5º, desta portaria. Art. 31. A emissão do Certificado de Conclusão Parcial de Edificação (Habite-se Parcial), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); c. Número do Alvará de Construção; d. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica. II. Ato declaratório ou matrícula com memorial descritivo conforme modelo disponibilizado. III. Declaração de doação de arborização; IV. Declaração firmada pelo responsável do imóvel, pelos projetistas e pelos responsáveis pela execução da obra, atestando que a edificação foi construída em conformidade de com o(s) projeto(s) aprovado(s); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará se atividade Residencial. Para outras atividades, será solicitado no Alvará de Funcionamento conforme art. 5º, desta portaria. Art. 32. A emissão da 2ª via do Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Certificado de Conclusão de Edificação (Habite-se), contendo: a. Termo de Responsabilidade; b. Número do Habite-se (1ª Via) ou Número do Alvará de Construção; c. Número do RG e CPF, se Pessoa Física ou Número de inscrição do CNPJ, se Pessoa Jurídica. Art. 33. A emissão da Isenção de Licença Ambiental para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou AOP; d. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019; g. Justificativa informando o motivo da Solicitação da Isenção ambiental. II. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo representante legal; III. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 34. A emissão da Licença Ambiental Simplificada para Atividades e Regularização da Licença Ambiental para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou AOP; d. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019; II. Cópia da última fatu-

ra da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental Simplificada para Atividades ou Licença Ambiental de Regularização para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 35. A emissão da Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento referente ao Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano). b. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); c. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019; II. Publicação requerendo a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada pelo representante legal) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior) com Alvará de Funcionamento válido (Nº do Alvará); IV. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; V. Certificado de autorização da ANP para posto revendedor de GLP em vigência (cópia simples), quando for Comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 36. A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Atividades deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Número da Consulta ou Número do Processo); d. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/ 2019. II. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental de Regularização para Atividades, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo representante legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível. VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental; para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade. VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 37. A emissão da Licença de Operação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou

Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Atividades deferida/adequada (Nº da Consulta ou Nº do Processo); d. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano); e. Licença de Publicidade e Propaganda (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo); f. Licença para Autorização Sonora (Nº da Licença ou Nº do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Nº do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/2019. II. Cópia da última fatura da CAGECE (que comprove serviço de água e esgoto); III. Publicação requerendo Licença de Operação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para Atividades devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal; V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 38. A emissão da Renovação da Licença de Operação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, incluindo: a. Isenção (Número da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano); b. Licença de Publicidade e Propaganda (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo); c. Licença para Autorização Sonora (Número da Licença ou Número do Processo) ou protocolo de entrada no processo (Número do Processo), conforme Lei Complementar nº 270/2019; II. Licença de Operação anterior (cópia simples); III. Publicação requerendo a Renovação da Licença de Operação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Declaração (devidamente preenchida e assinada pelo representante legal) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior) com Alvará de Funcionamento válido (Número do Alvará); V. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros em vigência (cópia simples), quando for posto de abastecimento de combustível, instalação de sistemas retalhistas e posto flutuante de combustível; VI. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 39. A emissão da Isenção de Licença Ambiental para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); c. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); d. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 40. A emissão da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil e Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. RG, CPF do Representante Legal

e do Requerente (se pessoa física), Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; VII. Estudo Ambiental Simplificado – EAS (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); VIII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário ou Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário com Projeto da Rede de Drenagem APROVADO pela Secretaria de Infraestrutura – SEINF, quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 41. A emissão da Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Simplificada Anterior (Número do Protocolo/Processo). b. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença Ambiental anterior; IV. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental anterior. V. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 42. A emissão da Licença Prévia deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); b. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Nº da Consulta ou Nº do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Prévia, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 43. A emissão da Licença Prévia de Parcelamento do Solo/Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante

Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Análise de Orientação Prévia – AOP. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Registro do Imóvel (Matrícula atualizada) - cópia simples; IV. Publicação requerendo a Licença Prévia de Parcelamento / Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; V. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); VI. 01 (um) jogo da Planta de Parcelamento do Solo aprovado na Análise de Orientação Prévia – AOP; VII. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01 (uma) via impressa; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 44. A emissão da Renovação da Licença Prévia deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Nº do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Renovação Licença Prévia, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior; IV. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 45. A emissão da Renovação da Licença Prévia de Parcelamento do Solo/ Reparcelamento deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Renovação Licença Prévia de Parcelamento do Solo/Reparcelamento, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior. IV. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 46. A emissão da Licença de Instalação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. Licença Prévia (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Licença de Instalação, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); IV. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia (se necessário, estudo ambiental); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário ou Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário, com Projeto da Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF, quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais; VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 47. A emissão da Licença de Instalação de Parcelamento do Solo / Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do

Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. Licença Prévia (Número do Protocolo/Processo). II. Publicação requerendo a Licença de Instalação de Parcelamento / Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); IV. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia (se necessário, estudo ambiental); V. 01 (um) jogo do Projeto de Parcelamento do Solo com assinatura do responsável técnico e proprietário; VI. Memorial Descritivo do Projeto de Parcelamento do Solo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ambos devidamente assinados; VII. Declaração Viabilidade Técnica (água e esgoto) ou Projeto Hidrossanitário, aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto; VIII. Projeto da Rede de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 48. A emissão da Renovação da Licença de Instalação / Parcelamento do Solo Reparcelamento do Solo deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Nº do Protocolo/Processo). b. Isenção (Nº da Isenção) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano). II. Publicação requerendo a Renovação Licença de Instalação/ Parcelamento do Solo / Reparcelamento do Solo, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; III. Atendimento às condicionantes da Licença Prévia; IV. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da atividade quando da emissão da Licença anterior. V. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 49. A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município). c. Consulta de Adequabilidade Locacional para Construção Civil (Número da Consulta ou Número do Processo) ou Análise de Orientação Prévia – AOP. d. Licença Ambiental (Número do Protocolo/Processo), para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental de Regularização para Construção Civil, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal (do projeto e da construção); V. Planta de Situação do Projeto de Arquitetura, com quadro de áreas e devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário; VI. Planta georreferenciada da poligonal do imóvel (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML): 01 (uma) via em meio digital e 01(uma) via impressa; VII. Declaração de Viabilidade Técnica de Esgoto, expedida pela Concessionária de Água e Esgoto, quando houver rede pública de esgotamento sanitário ou Projeto Básico de Esgotamento Sanitário a ser adotado pelo empreendimento, conforme normas técnicas quando não houver rede pública de esgotamento sanitário, com Projeto da Rede de Drenagem aprovado pela Secretaria de Infraestrutura – SEIINF, quando o lançamento de efluentes for projetado para ser lançado na Rede de Drenagem de Águas Pluviais. VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de

todos os profissionais técnicos; IX. Atendimento às condicionantes da Licença Ambiental; para os casos que a Renovação da Licença Ambiental não foi solicitada dentro do período de validade; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 50. A emissão da Licença Ambiental por Autodeclaração deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Publicação requerendo a Licença Ambiental por Autodeclaração, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997; IV. Memorial Descritivo, devidamente rubricado e assinado pelo responsável legal (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Termo de Responsabilidade (Termo disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); VI. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); VII. 1 (um) jogo do Projeto Básico de Implantação (quando rede aérea de fibra óptica, o projeto básico deverá ser previamente aprovado pela Concessionária de Energia) e assinado pelo responsável técnico; VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos; IX. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 51. A emissão da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória De Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Alvará de Construção ou Licença Ambiental Anterior (Nº da Licença ou Nº do Processo); d. Habite-se ou Declaração de vistoria Parcial do Habite-se. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver) ou Ata de Eleição de Síndico; III. Publicação requerendo a Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; IV. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre Responsável Legal pela edificação e o Responsável Técnico pela manutenção e operação da ETE/EEE; V. Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico; VI. Planta de Situação da ETE/EEE assinado pelo Responsável Técnico; VII. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; VIII. Termo de Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto, no caso de obras de habitação de interesse social; IX. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; X. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 52. A emissão da Renovação de Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Licença Ambiental Anterior (Número do Protocolo/Processo); b. Caso haja alguma alteração no síndico RG e CPF (cópia simples), e Ata de Eleição de Síndico, CPF e RG do Representante Legal (cópia simples). II. Publicação requerendo a Renovação da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; III. Declaração (devidamente preenchida e assinada) de que permanecem as condições e características da ETE/EEE- quando

da emissão da Licença de Operação anterior; IV. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; V. Laudo de análise laboratorial, conforme normas; VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 53. A emissão da Licença Ambiental de Regularização para Estação de Tratamento de Esgotos/ETE e Estação Elevatória de Efluentes/EEE deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Alvará de Construção ou Licença Ambiental Anterior (Número da Licença ou Número do Processo) ou Declaração de Não Existência de Alvará de Construção ou de Licença Ambiental Anterior. II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver) ou Ata de Eleição de Síndico; III. Publicação requerendo a Regularização da Licença de Operação para Estação de Tratamento de Esgotos – ETE / Estação Elevatória de Efluentes – EEE; IV. Contrato de Prestação de Serviços Técnicos firmado entre Responsável Legal pela edificação e o Responsável Técnico pela manutenção e operação da ETE/EEE; V. Plano de Manutenção e Operação da ETE/EEE, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico; VI. Planta de Situação da ETE/EEE assinado pelo Responsável Técnico; VII. Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; VIII. Termo de Recebimento da Concessionária de Água e Esgoto, no caso de obras de habitação de interesse social; IX. Laudo de análise laboratorial, conforme normas; X. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os profissionais técnicos; XI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 54. A emissão da Isenção de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização do sistema transmissor/receptor; b. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central do sistema transmissor/receptor; c. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central do sistema transmissor/receptor; V. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; VI. Termo de Responsabilidade pelo processo; VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Parágrafo Único - Os parâmetros urbanísticos e construtivos para instalação dos sistemas listados nos incisos XI a XIV, do § 2º, do art. 1º da Lei Complementar nº 230/2017, em áreas de parques, praças, canteiro central e vias públicas, serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Art. 55. A emissão da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de infraestruturas de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do

Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Publicação requerendo a Renovação da Licença para Instalação Urbanístico-Ambiental; V. Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for instalado em edificações/condomínios); VI. Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros; VII. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.); b. Poligonal do Terreno do sítio; c. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; d. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; e. No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento; VIII. Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15; IX. Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros ou Laudo estrutural da Área Locada, informando que a laje tem condições estruturais para receber o peso dos equipamentos, no caso de prédios antigos em que o Corpo de Bombeiros não emita certificado; X. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (cálculo estrutural, execução, arquitetura); XI. Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional - COMAR IV (Portaria Nº 957/CG3 de 9 de julho de 2015); XII. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XIII. Termo de Responsabilidade pelo processo; XIV. Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL e Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017 ou apresentar Licença de Funcionamento Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar; XV. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVI. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVII. Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, ou apresentar Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP; XVIII. Termo de aprovação de PGRCC ou Isenção de PGRCC; XIX. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 56. O pedido de Renovação de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de Infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobató-

rios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Publicação requerendo a Renovação de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental; V. Cópia da LIUA anterior; VI. Declaração que permanece as mesmas condições e características quando da emissão da LIUA anterior; VII. Termo de Responsabilidade pelo processo; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 57. O pedido de Regularização de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental (LIUA) de infraestrutura de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e equipamentos afins deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Publicação requerendo a Regularização de Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental; V. Cópia da Ata da Assembleia do condomínio autorizando a implantação da ETR no edifício (quando for instalado em edificações/condomínios); VI. Cópia do Contrato de locação do imóvel, quando a ETR for implantada em terreno de terceiros; VII. Planta de locação do imóvel Georreferenciado impressa e arquivo formato shape gravado em CD (conforme Portaria SEUMA Nº 44/2012), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, contendo as seguintes informações: a. Ponto de Localização da Infraestrutura de Suporte (Torres, Postes, etc.); b. Poligonal do Terreno do sítio; c. Buffer do raio de 30m com indicação de imóveis tombados ou em processo de tombamento pelos órgãos competentes, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; d. Buffer do raio de 50m com indicação de hospitais, clínicas de internação, escolas, creches e asilos, contados a partir do eixo central da Infraestrutura de Suporte; e. No caso de estações com infraestrutura de suporte instaladas sobre um terreno (greenfield), deverá ser apresentado Buffer do raio de 500m com a indicação da existência de outras torres. O raio deverá partir do eixo central da infraestrutura de suporte objeto do processo de licenciamento. VIII - Projeto arquitetônico com os carimbos do ISS e as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis, conforme dispõe a Lei Complementar nº 230/2017, em seus artigos 5º, 6º, 8º, 10, 12 e 15; IX - Certificado de Aprovação de Projeto do Corpo de Bombeiros ou Laudo estrutural da Área Locada, informando que a laje tem condições estruturais para receber o peso dos equipamentos, no caso de prédios antigos em que o Corpo de Bombeiros não emita certificado; X. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) original do CREA/CAU de todos os profissionais, com cópia do pagamento (cálculo estrutural, execução, arquitetura); XI. Documento de Autorização ou de Isenção do COMAR, conforme regulamentação do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) /Comando Aéreo Regional- COMAR IV (Portaria Nº957/CG3 de 9 de julho de 2015); XII. Ficha de Caracterização para Instalação Urbanístico-Ambiental; XIII. Termo de Responsabilidade pelo processo; XIV. Nos casos em que a empresa Detentora pretenda instalar equipamentos (antenas, por exemplo), deverá apresentar Certificado de Homologação de Equipamentos, emitido pela ANATEL e Relatório de Conformidade Teórico com Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme art. 4º da Lei Complementar nº 230/2017 ou apresentar Licença de Funcionamento Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar; XV. Nas áreas e nos bens públicos municipais, a permissão para instalação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, antenas e equipamentos similares voltados para telecomunicações, inclusive em mobiliário urbano, dependerá de formalização de

Termo de Autorização ou Permissão de Uso de Bem Público, a título oneroso, expedido pelo Município de Fortaleza, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVI. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Estado ou União, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a instalação da Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 230/2017; XVII. Quando se tratar de instalações sobre edificações (rooftop), o interessado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com um laudo do engenheiro responsável pela estrutura sobre a qual a instalação permanecerá, assinado e carimbado, ou apresentar Certificado de Inspeção Predial (CIP) ou Isenção de CIP; XVIII. Termo de aprovação de PGRCC ou Isenção de PGRCC; IX. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 58. A emissão da Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura de Telecomunicação deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização de Compartilhamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Cópia da LUIA anterior; V. Termo de Responsabilidade pelo processo; VI. Carta de Anuência ou Carta de Compartilhamento entre a prestadora e a empresa detentora da infraestrutura de suporte; VII. Declaração de Conformidade dos seus equipamentos a serem instalados ou apresentar Licença de Funcionamento da Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar; VIII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 59. A emissão do Termo de Conclusão de Obra deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Licenciamento para Instalação Urbanístico-Ambiental; II. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); III. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); IV. Termo de Responsabilidade pelo processo; V. Declaração de Conformidade dos seus equipamentos a serem instalados ou apresentar Licença de Funcionamento da Anatel que autoriza as operadoras a colocarem os seus equipamentos no ar. Art. 60. A emissão da Autorização Ambiental, para Nivelamento de terreno, escavação, canteiro de obras, entre outros, deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Isenção (Nº do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Nº do Plano). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. Ficha de Caracterização para a Construção Civil, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal; IV. Memorial Descritivo assinado pelo responsável técnico pela obra e responsável legal; V. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); VI. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. VII. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 61. A emissão da Autorização para Demolição deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização para Demolição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pes-

soa jurídica de outro município); c. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Plano). II. Memorial Descritivo para Demolição assinado pelo responsável técnico pela obra e responsável legal; III. 01 (uma) via em meio digital (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos. V. Quando se tratar de áreas e bens imóveis pertencentes ao Município, Estado, União e de Patrimônio Histórico, deverá ser anexado ao processo documento emitido por tais entidades que autorize a demolição. VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 62. A emissão da Autorização para Supressão/Transplante Vegetal deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU) de todos os lotes; b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Licença Ambiental (Número do Protocolo/Processo), ou no caso de supressão de emergência Justificativa técnica; d. Isenção (Número do Protocolo/Processo) ou Termo de aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos (Número do Protocolo/Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. 01 (uma) via em meio digital e 1 via impressa (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Plano de Manejo da Flora, (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 63. A emissão da Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Etapa de Levantamento (1º fase) / Autorização para Manejo de Fauna Silvestre para Etapa de Resgate/Afugentamento (2º fase) deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de Autorização Ambiental, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, contendo: a. Número (s) de Inscrição Predial (IPTU); b. RG, CPF do Representante Legal e do Requerente (se pessoa física) e Número do CNPJ (se pessoa jurídica) ou Cadastro de Prestadores de Outro Município – CPOM (se pessoa jurídica de outro município); c. Isenção (Nº do Protocolo/Processo) ou Licença Ambiental (Nº do Protocolo/Processo). II. Contrato Social e último Aditivo (quando houver); III. 01 (uma) via em meio digital e 1 via impressa (formato Shape – SHP ou Google Earth - KML), da planta georreferenciada da área de intervenção (coordenadas UTM – DATUM SIRGAS 2000); IV. Plano de Manejo da Fauna (Termo de Referência padrão disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente); V. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos; VI. Outros documentos poderão ser solicitados de acordo com as particularidades de cada requerimento. Art. 64. A emissão de Segunda via de Licença deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Requerimento de solicitação geral, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa. No formulário, deverá ser indicado os dados da Licença Ambiental e do processo que a aprovou; II. Cópia do Boletim de Ocorrência – BO. Art. 65. A emissão de Cadastro Técnico Municipal deverá ser instruída com os seguintes dados e documentos comprobatórios: I. Declaração do Conselho de Classe ao qual o profissional está vinculado, informando as atribuições/competência; II. Procuração quando o responsável legal não for o dono da empresa ou um dos sócios. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 22 de agosto de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **